



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Fl 01

LEI Nº 001/97

Dispõe sobre a criação de funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal e dá outras / providências Administrativas.

Eu, Dr. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO de minhas atribuições que me são conferidas pelo 109, I, da Lei Orgânica dos Municípios e Artigos 30, I, e 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Etc..

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovo u, e eu SANCIONO E PROMULGO, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e incorporados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Planalto, os seguintes empregos de provimento em Comissão e funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, como segue

A- 01 (uma) função de Assessor de Gabinete, com referência 40, (Quarenta) no valor de R\$ 501,76, (Quinhentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais.

B- 01-(Uma) Função de Assessor de Serviços Externos com referência 40- (Quarenta) no valor de R\$ 501,76 , (Quinhentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) Mensais

C- 01 (Uma) Função de Coordenador Geral da Saúde Pública Municipal, com referência de Salário 52, no valor de R\$ 864,50 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) mensais.

D- 01-(Uma) Função de Assessor de Comunicações Geral das Estradas de Rodagens do Município, com referência de Salário 32 (Trinta e Dois) no valor de R\$ 354,48 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) mensais.



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

continuação fl. 01

tos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito centavos) mensais
E- 01- (Uma) Função de Assessor Geral de Controle de Com-
trole de Compras do Município com referência de Salário 42 no valor
de R\$ 548,48 (Quinhnetos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e oi-
to Centavos) Mensais.

PARÁGRAFO UNICO:-As referências de Salários criados/
pelo presente Artigo é prevista no anexo único da Lei Municipal /
nº 011/95.

ARTIGO 2º:- O Poder Executivo Municipal regulamentará
pôr Decreto as atribuições e responsabilidades das funções de con-
fiança de livre nomeação e exneração ora instituídas, adequando-as
a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a execução /
da presente Lei. correrão por conta de Dotações próprias consigna-
da no Orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor após sua públi-
cação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA Municipal de Planalto.SP., em 14 de Janeiro de 1.997



Dr. Olimpio Severino da Silva -
Prefeito Municipal